



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Concorrência Eletrônica nº 104/2025

Contratação SISLOG nº 115332

Objeto: Contratação de serviços especializados, por meio de empresa gerenciadora, para apoio técnico às atividades desempenhadas pela Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI), Assessoria do FUNDEINFRA, Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis (PL-GECOC) e Diretoria de Gestão Integrada (DGI), com foco no assessoramento técnico, análises de conformidade, acompanhamento de obras e serviços, apoio à fiscalização, orçamentação de obras públicas e atividades de manutenção predial.

1. Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas técnicas das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 104/2025, contratação SISLOG nº 115332, que trata da contratação serviços especializados, por meio de empresa gerenciadora, para apoio técnico às atividades desempenhadas pela Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI), Assessoria do FUNDEINFRA, Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis (PL-GECOC) e Diretoria de Gestão Integrada (DGI), com foco no assessoramento técnico, análises de conformidade, acompanhamento de obras e serviços, apoio à fiscalização, orçamentação de obras públicas e atividades de manutenção predial, em conformidade com o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório, bem como da planilha de análise que o acompanha, visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes se deu nos termos do Anexo I - Critérios de Julgamento das Propostas de Técnica e de Preço (documento SISLOG nº 255351), observados os itens 6.9 a 6.12 do Edital (documento SISLOG nº 257919).

1.4. Foram submetidas à análise as documentações dos seguintes consórcios licitantes:

CONSÓRCIO FALCONI-STCP - Documento: SISLOG nº 292534;

CONSÓRCIO GERENCIADOR SHRI - Documentos: SISLOG nº 292577;

CONSÓRCIO GERENCIA FUNDEINFRA GSC - Documento: SISLOG nº 292581 e 292582;

2. Metodologia de Análise

2.1. A análise das propostas técnicas foi conduzida pela banca julgadora designada, considerando-se as seguintes fases:

Fase 1 - Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante: em atendimento ao item 6.9 do Edital e aos itens 2.2.1 a 2.2.6 do Anexo I, todos consórcios foram considerados aptos.

Fase 2 - Qualitativa: a análise referente à segunda fase está apresentada em anexo (documento SISLOG nº 306297), seguindo os critérios de obrigatoriedade e de pontuação previstos no Anexo I.

2.2. A análise foi realizada em sistema de revisão cruzada, com atuação em pares, de modo que cada processo fosse avaliado por dois servidores técnicos distintos: um responsável pela análise primária e outro pela verificação. Essa sistemática visou garantir maior rigor técnico, rastreabilidade e imparcialidade na avaliação.

2.3. Foram analisados os quesitos de Conhecimento do Objeto (CO), Metodologia e Programa de Trabalho (MPT), Qualificação Técnica (QT) e Relação dos Produtos a serem entregues (RP).

2.4. Na análise das propostas, foram desconsideradas, para todos os efeitos, as páginas que excederam os limites máximos de cada quesito, conforme estabelecido no item 4.15.3 do Edital.

2.5. Após a atribuição das notas, procedeu-se ao cálculo do somatório final, de acordo com a fórmula definida no item 2.3.11.2 do Anexo I e no item 6.9 do Edital.

2.6. Conforme item 6.11 do Edital e item 2.3.11.3 do Anexo I, os licitantes que obtiveram pontuação inferior a 50% da nota máxima em qualquer dos quesitos CO, MPT ou RP foram considerados desclassificados.

2.7. Também foram considerados desclassificados os licitantes que deixaram de apresentar as exigências e critérios obrigatórios relativos à comprovação dos profissionais indicados, conforme disposto no item 2.3.8.10.4 do Anexo I.

2.8. Ressalta-se que o presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise ora apresentada não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3. Conclusão

3.1. Após a análise das propostas técnicas, consolidam-se os resultados conforme quadro-resumo a seguir, o qual também se encontra em anexo (documento SISLOG nº 308587):

RESUMO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS								
CONSÓRCIO	EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	RESULTADO FINAL	CO	MPT	QT	RP	NPT
CONSÓRCIO GERENCIA FUNDEINFRA GSC	GRAT SOLUTIONS LTDA	CNPJ 37.448.298/0001-07	DESCCLASSIFICADO	8,5	16	25	2	51,5
	SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA	CNPJ 01.483.360/0001-54						
	CEPLA CONSULTORIA DE ENGENHARIA S.A	CNPJ 73.524.902/0001-09						
CONSÓRCIO FALCONI-STCP	FALCONI CONSULTORIA E TECNOLOGIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	CNPJ 81.188.542/0001-31	DESCCLASSIFICADO	22	4	30	7,5	63,5
	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA							
CONSÓRCIO GERENCIADOR SHRI	STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A	CNPJ 88.849.773/0001-98	CLASSIFICADO	25,5	27,5	30	8,5	91,5
	HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	CNPJ 07.262.587/0001-56						
	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	CNPJ 04.208.867/0001-98						
	INFRACONSULT CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.	CNPJ 48.316.449/0001-90						
CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI	SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA	CNPJ 09.237.296/0001-33	CLASSIFICADO	28	28	30	10	96
	GONENGE ENGENHARIA LTDA	CNPJ 49.741;386/0001-81						

3.2. Observa-se que dois consórcios foram desclassificados nesta fase:

CONSÓRCIO FALCONI-STCP - desclassificado por não atingir a pontuação mínima do quesito Metodologia e programa de trabalho (MPT), nos termos dos itens 6.9 do Edital e 2.3.7 do Anexo I;

CONSÓRCIO GERENCIA FUNDEINFRA GSC - desclassificado por não atingir a pontuação mínima do quesito Conhecimento do Objeto (CO) e Relação dos produtos a serem entregues (RP), nos termos dos itens 6.9 do Edital e 2.3.6 e 2.3.9 do Anexo I;

3.3. Permaneceram classificados dois consórcios, que atenderam integralmente às exigências e alcançaram a nota mínima necessária, estando aptos a prosseguir para a fase seguinte:

CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (NPT = 96);

CONSÓRCIO GERENCIADOR SHRI (NPT = 91,5).

3.4. O detalhamento do julgamento, com as notas atribuídas a cada item de avaliação (CO, MPT, QT e RP), encontra-se no documento anexo (documento SISLOG nº 308587), que integra o presente relatório para todos os efeitos.

4. Encaminhamento

4.1. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC -

Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.

EQUIPE DE JULGAMENTO TÉCNICO
Concorrência Eletrônica nº 104/2025
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

GOIANIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CANDIDO DE OLIVEIRA, Engenheiro (a) Civil**, em 09/12/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BARBOSA MONTEIRO, Engenheiro (a) Civil**, em 09/12/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA LEITE LEMOS, Engenheiro (a) Civil**, em 09/12/2025, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83695404** e o código CRC **E2C01CF0**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005021420



SEI 83695404